

**ACORDO DE COOPERAÇÃO SEGOVI Nº
05/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR
SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, E O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL - SENAC ARRJ.**

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil de vinte e dois, na Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Cidade Nova – Rio de Janeiro - RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Integridade Pública, Sr. **TONNY DE FERREIRA DE CARVALHO ISSAAC CHALITA**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SENAC ARRJ**, doravante denominado **SENAC ARRJ**, com sede na Rua Marques de Abrantes, nº 99 – Parte – Flamengo – Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.672.347/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **SERGIO ARTHUR RIBEIRO DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 047988/07, expedida pelo CRC RJ, e inscrito no CPF sob nº 465.808.247-00, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e consoante autorização inserida às fls. 32, do processo administrativo nº 10/005.234/2021, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 28/12/2021, página 3, assinam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; as quais o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SENAC ARRJ** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO objetiva conjugar os esforços dos partícipes visando a cooperação técnico-operacional para capacitação profissional da população LGBTI+ marginalizada. O desenvolvimento do projeto "INSERIR", o qual assegura o ensino às pessoas LGBTI+, promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para "todes", bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a operacionalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO cabe:

(i) Ao MUNICÍPIO:

- (a) a execução das atividades especificadas do Plano de Trabalho (Anexo I)
- (b) através da Coordenadoria Executiva da Diversidade Sexual da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública – GI/CEDS, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- (c) elaborar Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

(ii) AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SENAC ARRJ:

- (a) desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I);
- (b) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (c) manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (d) responsabilizar-se pelos atos de seus empregados ou prestadores de serviços, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, não se caracterizando responsabilidade solidária

ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos;

- (e) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos e à informações relacionadas ao ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (f) divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SENAC ARRJ**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: Qualquer alteração de vigência, seja para redução ou prorrogação, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão assinado pelos PARTICIPES e 2 testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes, de modo que o cumprimento das obrigações de cada ação, em função do plano de trabalho específico, correrá às expensas próprias de cada um dos partícipes no que lhe cabe.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os partícipes, bem como seus representantes, empregados, prestadores de serviços e servidores, comprometem-se, sem prejuízo da infração penal cabível, a:

- (i) utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei lhes competem exercer, não podendo transferi-los ou divulgá-los a terceiros, seja

título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, publicá-los, sob pena de extinção imediata deste ACORDO DE COOPERAÇÃO; e

(ii) adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.

Parágrafo Primeiro: A utilização, no todo ou em parte, de todo e qualquer material produzido no âmbito deste ACORDO DE COOPERAÇÃO deverá ser autorizada por ambos os partícipes, e concedido o devido crédito à fonte.

Parágrafo Segundo: Os PARTÍCIPES guardarão absoluto sigilo e confidencialidade a respeito deste instrumento ou mesmo de sua minuta, durante toda a vigência e até dois anos após o término de sua vigência, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor do presente CONTRATO, observada as exceções abaixo:

(i) Uma vez que os PARTÍCIPES são legalmente obrigados a fornecerem dados e documentos aos órgãos de fiscalização internos e externos, não poderão ser responsabilizados por estes atos, nem mesmos na divulgação por estes órgãos, uma vez que o princípio da publicidade de atos administrativos, inclusive, obriga a publicidade dos atos da Administração Pública, podendo constar destes atos dados e/ou partes ou a integralidade deste instrumento, ou mesmo de sua minuta;

(ii) Divulgação na página eletrônica do SENAC ARRJ, para fins de transparência institucional, dos dados básicos deste Termo, a saber: o nome do Projeto, a identificação dos PARTÍCIPES, número de inscrição no CNPJ, bem como a data de realização do PROJETO.

Parágrafo Terceiro: Independentemente de ter sido identificada ou não como confidencial, toda e qualquer informação relacionada ao presente será tratada pelas partes como sigilosa, sendo certo que a Informação Confidencial não pode ser copiada, divulgada ou reproduzida sem o prévio consentimento da outra, por escrito, a exceção do previsto no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Quarto: As condições desta cláusula têm natureza irrevogável e irretroatável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pelo SERVIÇO

NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SENAC ARRJ, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

CLÁUSULA NONA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SENAC ARRJ**, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) retomar os bens públicos em poder do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SENAC ARRJ** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os Partícipes deverão manter as condições de habilitação demonstradas quando da formalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município se exclui da responsabilidade em relação a possíveis danos ou prejuízos que os candidatos selecionados possam causar à instituição ou em razão da inadequação dos mesmos às vagas ofertadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SENAC ARRJ** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e acertados, firmam o presente ACORDO em 03 (tres) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro,

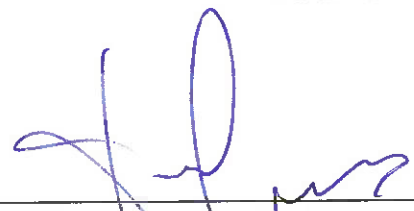
de 2022.



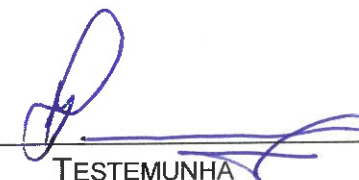
AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE
TONY DE FERREIRA DE CARVALHO ISSAAC CHALITA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SENAC ARRJ
SERGIO ARTHUR RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC ARRJ



TESTEMUNHA
Nome: Carlos Alberto Tufvesson
CPF: 000310507-91



TESTEMUNHA
Nome: Pedro Teixeira
CPF: 010.026.377-29

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PROJETO INSERIR

1. Contexto: Em 1946 é registrado um marco na história do Brasil: nasce a primeira constituição brasileira liberal democrática, que estabelece leis muito importantes como as eleições diretas e secretas, igualdade de todos perante a lei e liberdade de manifestação de pensamento. No entanto, mesmo com o futuro promissor, o país ainda estava pobre, atrasado e com fortes conflitos sociais. Foi quando empresários inteligentes se empenharam em criar serviços e produtos inovadores, visando encontrar soluções para problemas sociais e econômicos.

É nesse contexto que nasce o Senac, uma instituição que integra o Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Desde 10 de janeiro de 1946 o Senac tem comprovado sua preocupação em inovar, oferecendo um trabalho inédito: promover a capacitação profissional de menores aprendizes e de empregados adultos que atuavam no comércio.

No decorrer dos anos, o Senac ampliou criativamente sua oferta de cursos, em especial os cursos técnicos. Passou a atender às pessoas em busca do primeiro emprego e profissionais que desejam entrar no mercado de trabalho, ascender profissionalmente ou se especializar em determinada atividade.

Sempre com foco em profissionalizar pessoas e transformar vidas, o Senac elaborou novos produtos e serviços educacionais para pessoas físicas, empresas e outras instituições. Foram desenvolvidas novas ações como realização de seminários, oficinas, mostras, desfiles, concursos, certificações, oferta de educação a distância, publicação de livros e vídeos.

O Senac é referência em ensino profissional. Uma instituição que há mais de 70 anos ajuda a transformar a vida das pessoas e apresenta grande variedade de cursos, desenvolvidos de acordo com as exigências do mercado.

Presente em 38 unidades de ensino, a instituição atua em diversas áreas, oferecendo cursos de capacitação, técnicos, de graduação, de pós-graduação, especialização e programas de educação a distância. Aqui, você aprende uma profissão na prática, aumentando suas chances de conseguir seu primeiro emprego ou de se recolocar no mercado de trabalho. Venha conhecer o Senac RJ e entender como você também pode transformar sua vida.

Resultado do protocolo de compromisso firmado em 22 de julho de 2008, entre o Ministério da Educação (MEC), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o Ministério da Fazenda (MF), a Confederação Nacional do Comércio de

Bens, Serviços e Turismo (CNC) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), ratificado pelos Decretos n. 6.633, de 5 de novembro de 2008, e n. 9.364, de 8 de maio de 2018, Programa Inserir junto ao PSG (Programa Senac de Gratuidade) visa ofertar ações educacionais com custo zero a:

a – Pessoas de baixa renda que sejam alunos matriculados ou egressos da educação básica que sigam as regras do Programa Senac de Gratuidade e as exigências do curso escolhido;

b–Pessoas LGBTI+ de baixa renda, empregadas ou desempregadas; com objetivo de ampliar o acesso à educação ao público LGBTI+, em especial trans e travestis que se encontram em situação maior de vulnerabilidade social.

2. Justificativa: Esperamos promover a qualificação profissional e facilitar o acesso a uma renda digna. Faz parte do projeto oportunizar o acesso à comunidade LGBTI+ a espaços, reforçar o direito e garantia de direito à educação, e direito a informações.

Sabemos que essa população é uma das que mais sofre em relação a oportunidades no mercado formal de trabalho, resultado de uma falta de aceitação e respeito no espaço escolar e falta de naturalização dessas pessoas em espaços de convivência social. Isso as coloca à margem da sociedade ainda em tempos atuais. Assim, iremos ofertar a qualificação, disponibilizando um espaço em que essas pessoas consigam se desenvolver dentro do nicho com o qual mais se identificam. Esperamos que, com isso, se rompam essas barreiras de não aceitação, transfobia e demais discriminações por orientação sexual.

3. Objeto: O Projeto Inserir visa assegurar o ensino inclusivo às pessoas LGBTI+, promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todes. Por meio dele, empoderam-se pessoas Trans, Travestis, Mulheres Lésbicas, Bissexuais e Gays de forma a romper a barreira de acesso à educação, qualificação profissional e ao mercado formal de trabalho.

Tem como objetivo principal incluir e desenvolver a inserção cidadã de pessoas LGBTI+, a partir da preposição de parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio de Janeiro (“Senac ARRJ” ou “Senac”) e a Secretaria de Governo e Integridade Pública (“SEGOVI”)/Coordenadoria Executiva da Diversidade Sexual (“CEDS”). Busca-se garantir condições concretas de crescimento e desenvolvimento humano, consecução de autonomia, além da aceitação em diversos espaços independentemente de sua identidade gênero ou orientação sexual. Espera-se contribuir para a produtividade, a autossustentabilidade, a empregabilidade, a qualificação profissional e o acesso ao mercado formal de trabalho por meio de iniciativas de educação e qualificação do Programa Senac Gratuidade e Portal do Futuro.

O Departamento Nacional do SENAC realizará avaliações e pesquisas periódicas que servirão de subsídio para acompanhamento, medição de resultados e eventuais propostas de revisão do PSG. Os indicadores a serem trabalhados inicialmente são: qualidade dos cursos; inserção do egresso no mercado de trabalho; quantitativo de matrículas gratuitas; e atendimento à demanda atual e futura do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

O Departamento Nacional do SENAC tem a prerrogativa de promover o aprimoramento contínuo da metodologia das pesquisas, por vezes com a colaboração dos Departamentos Regionais, com vistas a dar maior assertividade e acurácia aos resultados e indicadores divulgados, que servem de monitoramento e avaliação dos cursos ofertados com recursos do Programa Senac de Gratuidade, entre outros tipos de modalidade de recurso.

3.1 Qualidade Percebida dos cursos do PSG

- a. Nome do indicador: Indicador de Qualidade Percebida.
- b. Definição: medição da qualidade dos cursos do PSG na percepção dos alunos.
- c. Composição: formado pela avaliação dos quesitos Atendimento escolar, Curso, Material didático e/ou de apoio, Professor, Supervisão pedagógica, Equipamentos e utensílios, e Instalações físicas dos ambientes pedagógicos .
- d. Método de cálculo: os alunos devem avaliar os atributos que compõem os quesitos por meio de notas de 1 a 10.

Calcula-se uma nota para cada quesito supramencionado, determinada pela média simples das notas dadas aos seus respectivos atributos. Para o Indicador de Qualidade Percebida, calcula-se uma nota final, dada a partir da média ponderada – com o somatório das notas de cada quesito multiplicada pelo seu peso definido, dividindo-o pela soma de todos os pesos.

- e. Meta: índice mínimo de 8,0 pontos, equivalente ao conceito “Bom”.
- f. Diretrizes operacionais: por meio de pesquisa quantitativa on-line, realizada anualmente com os alunos participantes do PSG.

Desenho amostral: Universo estabelecido a partir do quantitativo de alunos que executaram 30% ou mais da carga horária do curso; Amostra estratificada por Departamento Regional, tipo de curso, modalidade de recurso e eixo tecnológico, com resultados consolidados por Núcleo de Desenvolvimento Corporativo e Nacional; Os alunos a serem entrevistados deverão ser selecionados por sorteio aleatório, feito pelo Departamento Nacional.

Coleta de dados, consolidação, análise e apresentação dos resultados: Coleta de dados por meio de questionário semiestruturado, sob coordenação de cada Departamento Regional. O questionário a ser preenchido pelos alunos será disponibilizado pelo Departamento Nacional via web; Tabulação dos dados realizada em software estatístico específico; Disponibilização do relatório analítico, com a apresentação dos resultados, no site www.dn.senac.br.

3.2 Inserção dos egressos PSG no mercado de trabalho

a. Nome do indicador: Indicador de Laboralidade.

b. Definição: verificação do grau de absorção dos egressos do PSG no mercado de trabalho.

c. Composição: situação de trabalho e momento de inserção do egresso no mercado de trabalho com relação ao curso do Senac.

d. Método de cálculo: percentual calculado a partir da razão de egressos que estão trabalhando no momento da pesquisa, e obtiveram essa colocação durante ou após o curso do Senac, sobre o total de egressos trabalhando (antes, durante e após o curso do Senac).

e. Meta: índice mínimo de 50% de Laboralidade.

f. Diretrizes operacionais: por meio de pesquisa quantitativa, realizada anualmente, via contato telefônico com os egressos aprovados em cursos do PSG.

Desenho amostral: Universo de alunos aprovados em cursos do PSG no ano de referência da pesquisa; Amostra estratificada por Departamento Regional, tipo de curso, modalidade de recurso e eixo tecnológico, e com resultados consolidados por região, Núcleo de Desenvolvimento Corporativo e nacional.

Coleta de dados, consolidação, análise e apresentação dos resultados: Coleta de dados realizada por meio de questionário semiestruturado, aplicado via contato telefônico por empresa contratada pelo Departamento Nacional; Tabulação dos dados realizada em software estatístico específico; Disponibilização do relatório analítico, com a apresentação dos resultados no site www.dn.senac.br.

3.3 Atendimento à demanda atual do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo

a. Nome do indicador: Indicador de Aderência.

b. Definição: comparação entre as ocupações com maior número de admissão e a oferta de cursos do Senac que atendem a essas ocupações, no

mesmo período de referência.

c. Composição: oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e Educação Profissional Técnica de Nível Médio (TEC) no PSG e dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged).

d. Método de cálculo: percentual de aderência da oferta de cursos do PSG à lista das ocupações do setor com maiores números de admissões registrados no Caged. Para o cotejamento, serão consideradas as ocupações com maiores números de admissões, sendo 30 para os cursos FIC e 5 para os cursos TEC. A aderência refere-se à oferta de cursos que atendam às ocupações por Departamento Regional. Nacionalmente, o cálculo será efetuado por média simples do resultado dos Departamentos Regionais.

e. Meta: índice de 60% de aderência da oferta dos cursos à demanda verificada.

f. Diretrizes operacionais: Estudo comparativo complementado por:

- Demanda atual (bienal) – pesquisa quantitativa de abrangência nacional, aplicada via contato telefônico por questionário semiestruturado, com empresários e representantes de empresas do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo;

- Demanda futura (quadrienal) – pesquisa utilizando as metodologias quantitativas e qualitativas realizada com empresários e/ou representantes de empresas do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e especialistas que desenvolvem pesquisas nas áreas de Educação e Mercado de Trabalho e profissionais de recrutamento empresarial. Disponibilização do relatório analítico, com a apresentação dos resultados no site www.dn.senac.br.

3.4 Matrículas gratuitas

a. Nome do indicador: número de matrículas realizadas no ano e alunos em processo, segmentado por tipo de curso.

b. Definição: matrículas realizadas no ano e alunos em processo, segmentado por tipo de curso do PSG.

c. Composição: matrículas realizadas no ano e alunos em processo no PSG.

d. Método de cálculo: matrículas realizadas no ano + alunos em processo.

e. Meta: maior ou igual ao número previsto de matrículas e de alunos em processo.

f. Diretrizes operacionais: obtidas por meio da base de dados do Ambiente

de Recepção – módulo Produção.

3.5 Receita de contribuição destinada à gratuidade Senac

a. Nome do indicador: percentual da Receita de Contribuição Líquida total aplicado no PSG.

b. Definição: cumprimento dos percentuais da Receita de Contribuição Líquida total estabelecidos para o PSG.

c. Composição: Receita de Contribuição Líquida total e recursos aplicados no PSG.

d. Método de cálculo: $x100 = \text{Valor total aplicado no PSG} / \text{Contribuição líquida total recebida}$

e. Meta: 66,67% do valor anual da Receita Compulsória Líquida.

f. Diretrizes operacionais: Ambiente de Recepção – Módulo Produção e Sistema Financeiro Web – Módulos Arrecadação e Execução.

3.6. Eficiência operacional e sustentabilidade (gastos)

a. Nome do indicador: Gasto-hora por aluno.

b. Definição: análise da utilização dos recursos do PSG.

c. Composição: despesa corrente líquida, carga horária executada, matrículas realizadas no ano e alunos em processo.

d. Método de cálculo: $\text{GMAHA por tipo de ensino e de curso} = \text{Gasto total (presencial ou EAD) por tipo de curso} / \text{CHE total (presencial ou EAD) por tipo de curso}$

f) Diretrizes operacionais: Ambiente de Recepção – Módulo Produção e Sistema Financeiro Web – Módulos Arrecadação e Execução.

4. Atividades: Títulos dos cursos ofertados: Marketing Digital (84h), Técnicas de serviço de garçom com ênfase em vendas (48h), Design Gráfico Digital (96h), Preparo e Serviços de Coquetéis (48h), Preparo de Pizzas (20h).

A quantidade de vagas por cursos é de 20 até 30 pessoas, com duração de até três meses; sendo que os cursos “Marketing Digital” e “Técnicas de serviço de garçom com ênfase em vendas” possuem previsão de execução para o ano 2021 e os demais para o ano de 2022.

- Os cursos serão realizados após mapear área de maior interesse;
- O Departamento Regional do Senac RJ definirá em conjunto com a CEDS/SEGOVI local para aulas de cada curso;
- Os cursos contarão com módulo de Formação Cidadã, no modelo daquele já oferecido nas turmas do Portal do Futuro;
- Cursos a serem oferecidos de modo presencial.

5. Divulgação, Inscrição e Matrícula: Os processos de divulgação, atendimento e matrícula são considerados momentos distintos e estão discriminados a seguir:

5.1. Chamado público através da comunicação da CEDS-RIO (Coordenadoria Executiva de Diversidade Sexual) divulgarão, oportunamente, de acordo com o definido em seu Plano de Aplicação promovendo um chamado público identificando áreas de maior interesse pela comunidade LGBTIA+ dentro dos cursos ofertados através do programa PSG à oferta de cursos Educação Profissional.

- Títulos dos cursos ofertados;
- Quantidade de vagas por cursos;
- Locais onde os cursos serão realizados;
- Turnos em que os cursos serão realizados (apenas para a oferta presencial);
- Pré-requisitos do curso (idade e escolaridade).

5.2. O ingresso nos cursos do Inserir (PSG) será por ordem de inscrição do candidato, que poderá ser realizada de forma híbrida: via formulário de pré-inscrição on-line ou matrícula por meio de um dos números ofertados pela Coordenadoria Executiva de Diversidade Sexual;

- Considerando a demanda baixa por interesses de cursos ofertados o Departamento Regional decidirá pela abertura de inscrição para um ou mais cursos em turmas dispersas para inserção desse aluno/a.
- Para realizar a inscrição, o candidato terá de atender às características do público-alvo e do curso escolhido.
- No ato da inscrição, o interessado preencherá a “Ficha de Inscrição” com informações pessoais.
- O Departamento Regional informará, na conclusão do processo de inscrição, os documentos necessários para efetivação da matrícula, local e cronograma de entrega ou envio, de acordo com a modalidade de ensino.
- No processo de inscrição, o candidato deverá ser informado da obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula, do documento com respectivo número legível, que comprove o registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Candidatos encaminhados por órgão público (CEDS), ou por outras instituições que atendem públicos de baixa renda serão submetidos aos

mesmos critérios de inscrição e matrícula definidos. Havendo grande número de inscrições, o Departamento Regional poderá, também, organizar turmas exclusivas.

5.3. Para efetivar a matrícula, o candidato terá de atender aos requisitos do PSG para o curso escolhido. O Departamento Regional deverá conferir e recolher a documentação necessária informada no processo de inscrição, sendo feito pela (CEDS), sendo indispensável a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e demais documentos, de acordo com os pré-requisitos do curso.

6. Plano de aplicação dos recursos financeiros: Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cumpre esclarecer:

a) A todos os alunos do PSG, ao longo de todo o período de seus cursos, deverá ser garantida a utilização a materiais didáticos e/ou de referência por meio físico e/ou digital.

b) Os materiais dos cursos oferecidos na modalidade EAD estarão disponíveis no ambiente virtual de aprendizagem.

c) Os equipamentos, utensílios, instrumentos e materiais didáticos e de consumo deverão ser disponibilizados aos alunos para que participem efetivamente das aulas, nos ambientes pedagógicos das unidades educacionais, durante o curso até a sua conclusão.

d) Também é obrigatório o fornecimento de materiais de uso pessoal e de uniformes que façam parte dos procedimentos previstos para a realização de cursos como: auxiliar de Cozinha, técnico de Enfermagem, cabeleireiro, entre outros.

O cumprimento da aplicação de recursos no Programa Senac de Gratuidade será alcançado mediante o somatório da aplicação efetiva de recursos dos Departamentos Regionais, obtido por tipo de ensino (presencial e EAD) e de curso e da aplicação do Departamento Nacional.

Para os Regionais, a metodologia de cálculo da gratuidade deve considerar o valor do gasto total e a carga horária executada, ambos por tipo de ensino e de curso, para fins de cumprimento financeiro. Para fins de apuração do montante de recursos destinados ao Programa Senac de Gratuidade, deverão ser excluídos o gasto total executado e a CHE ofertada nos tipos de curso da modalidade Educação Superior, nos tipos de ensino presencial e EAD.

O gasto total deve ser composto por: a) custeio: direto, indireto e gestão; b) investimentos: despesas de capital do período.

O gasto médio aluno/hora-aula por tipo de ensino e de curso é o indicador de eficiência do cumprimento da aplicação de recursos pelos Departamentos Regionais, obtido mediante a divisão entre o gasto total líquido aplicado em cada

tipo de ensino e de curso e a carga horária efetiva das programações desenvolvidas em cada tipo.

O cálculo do gasto médio aluno/hora-aula por tipo de ensino e de curso será elaborado pelos Departamentos Regionais e disponibilizado mensalmente ao Departamento Nacional para consolidação e apuração do cumprimento da gratuidade.

O Departamento Nacional efetuará a verificação da aplicação efetiva de recursos com a gratuidade, considerando o gasto total líquido aplicado diretamente na atividade finalística no Departamento Nacional, assim como os recursos direcionados aos Departamentos Regionais.

7. Prazos: Etapas/fases	Início	Fim
Implementação do Programa	Jun/2022	Jun/2022
Lançamento de formulário para identificar áreas de maior interesse	Jun/2022	Jul/2022
Repasse de pré-inscrições captadas para o Departamento Regional do Senac RJ	Jul/2022	Jul/2022
Identificação das maiores áreas de interesse	Jul/2022	Jul/2022
Formação das turmas compostas por até 30 alunos(as) para cursos (item 6) com maiores índices de interesse	Jul/2022	Jul/2022
A par dos cursos, haverá a abertura de turma do Programa Portal do Futuro dedicada ao Projeto Inserir com jovens selecionados pelo projeto na faixa etária de 16 a 22 anos com a complementação de uma qualificação profissional ao final do Portal.	Jun/2022	Jan/2023

8. Custos: Não haverá repasse de recursos financeiro entre os partícipes.



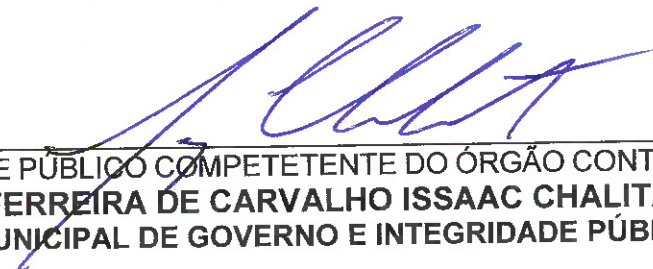
ANEXO I-A

DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017.


As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro,

de 2022.



AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE
**TONY DE FERREIRA DE CARVALHO ISSAAC CHALITA SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SENAC ARRJ
**SERGIO ARTHUR RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC ARRJ**

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratos ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Paragrafo Primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alterações contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.


Paragrafo Segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro,

de 2022.



AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE
TONNY DE FERREIRA DE CARVALHO ISSAAC CHALITA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SENAC ARRJ
SERGIO ARTHUR RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC ARRJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo nº: 12/001.032/2022
Termo de Compromisso nº: 501/2022
Data da assinatura: 15/12/21
Partes: PCR/SMC/FUNDAÇÃO GOL DE LETRA/MULTI RIO OPERAÇÕES PORTUARIAS S/A
Objeto: Projeto "BIBLIOTECA COMUNITÁRIA DO CAJU" - WFC1192/01/2021
Valor: R\$ 60.000,00
Fundamento: Lei 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 06/300.136/2019
Termo Aditivo nº 30/2022 ao Contrato nº 110/2020
Data da assinatura: 07/05/2022
Partes: Município do RJ/Seconserva e Dynatest Engenharia Ltda.
Objeto: a) supressão parcial do objeto contratual com respectiva supressão de seu valor; b) adequação do cronograma físico-financeiro.
Fundamento: Art. 65, §2º, II e Art. 65, II, "c" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 06/100.911/2019
Instrumento: 4º Termo Aditivo nº 021/2022 ao Contrato nº 021/2019
Data da assinatura: 08/08/2022
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa Microindex Comércio e Serviço Ltda.
Objeto: Prorrogação de prazo
Fundamento: inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: ART-PRO-2022/00177
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 34/2022
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022
PARTES: F-Artes e Ação Social Pela Música - A.S.M.
OBJETO: Autorização de Uso Onerosa da Grande Sala, para a realização do evento Orquestra Sinfônica Jovem do Rio de Janeiro, no dia 18/06/2022
VALOR: 100% da bilheteria

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RJ
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Processo Instrutivo: PGM-PRO-2022/01262
Termo de Adesão nº: 095/2022
Data da Assinatura: 26/05/2022
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e BANCO DO BRASIL S/A
Objeto: Prestação de serviços de depósitos judiciais corporativos.
Prazo: Indeterminado
Valor do Instrumento: sem valor

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO
(DECRETO Nº 3.221, DE 18.09.81)

PROCESSO ORIGEM: 06/500.158/2022
TERMO DE CONTRATO: 02/2022
ASSINATURA: 22/02/2022
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE e a CLARO S/A
OBJETO: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E FIXA PARA A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses
VALOR DO CONTRATO: R\$ 113.083,20 (cento e treze mil, oitenta e três reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.51.15.122.0384.4410
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.26
FONTE DE RECURSO: 100
VALOR DO EMPENHO: R\$ 18.309,48 (dezoito mil, trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos)
NOTA DE EMPENHO: 2022/00047
FUNDAMENTO: art.29, XV, Lei Federal nº 13.303/2016

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO nº: 18/100.698/2021
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 153/2016
ASSINATURA: 18 de março de 2022
VIGÊNCIA: 17.03.2022 a 16.03.2024.
VALOR: R\$ 194.595,48
PARTES: RIOTUR e a CLARO S/A.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço telefônico fixo e transmissão de dados móvel, visando atender as necessidades da RIOTUR, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 005/2021 e especificações constantes do Termo de Referência.
NAD nº: 0221/2022, no valor global.
EMPENHO nº: 2022/0293, no valor de R\$ 1.692,50, devendo ser emitido empenho complementar.
P.T. nº: 33.51.23.122.0383.4413
FUND. Art. 1 Inc. Caput Lei 10.520
RAZÃO: PE-SRP - IPLANRIO nº 0261/2021

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 12/500.192/2018
Instrumento: 4º Termo Aditivo nº 018/2022 ao Contrato nº 015/2018.
Assinatura: 03 de Junho de 2022.
Partes: RIOFILME e FACTO TURISMO EIRELI-ME.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual para prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens.
Valor: R\$ 31.875,00 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 20/06/2022 até 19/06/2023.

Programa de Trabalho: 10.53.13.122.0383.4163.
Natureza de Despesa: 3.3.90.33.02.
Nota de Empenho: 2022/000163.
Fundamentação: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo: N.º 10/005.234/2021
Acordo de Cooperação Nº 05/2022.
Data da Assinatura: 13 de maio de 2022.
Partes: MRJ, através da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.
Objeto: Conjugação dos esforços dos participantes visando à cooperação técnico-operacional para capacitação profissional da população LGBTI + marginalizada. O desenvolvimento do projeto "INSERIR", o qual assegura o ensino às pessoas LGBTI + promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para "todes", bem como a promoção de todas as atividades constantes do plano de trabalho (Anexo I).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da Publicação do Extrato.
Fundamento: Art. 116 da Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO*

Processo: 06/700.257/2019
Termo Aditivo: 004/2022 ao Convênio
Data: 27/04/2022
Partes: SMH/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Objeto: Prorrogação do prazo por mais 15(quinze) meses, o desenvolvimento do Trabalho Técnico Social no Empreendimento RESIDENCIAL PARQUE CARIOCA.
Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
(*Omitido do D.O. Rio de 28/04/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.009/2022
Onde se lê: "NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.17"
Leia-se: "NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.17"
*Publicado no D.O Rio Nº 53, página 91 de 02/06/2022, 3ª Coluna.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ASSESSORIA DE CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
EXPEDIENTE DE 14/06/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 01/505.047/2021
Contrato nº: 068/2021
Termo Aditivo: 010/2022
Data de Assinatura: 03/06/2022
Partes: COMLURB e VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.
Objeto: Acréscimo de 8% do valor inicial do contrato, a partir de 01/03/2022, considerando o disposto no acordo coletivo de 2022
Valor do aditivo: R\$ 12.354.340,77
Programa de Trabalho: 2022/000868
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23
Nota de Empenho: 2022/000868
Fundamento: Art.81§1º da Lei nº 13.303/16 e suas alterações

COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 26/401.612/2019
Contrato: Termo de Contrato nº 43/2022.
Data da assinatura: 02/06/2022.
Partes: RIOLUZ e ELEVAÇÕES ALPHA EIRELI.
Objeto: Prorrogação do Termo de Contrato nº 46/2019 por mais 24 (vinte e quatro) meses, com reajuste de 14,328040%.
Prazo: 03/06/2022 a 02/06/2024
Valor: R\$ 315.545,28
Programa de Trabalho: 1552.154.520.071.4204
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.48
Nota de Empenho nº: 304/2022
Fundamento: Lei Federal nº 13.303/16

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

A PREGOEIRA E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO tomam público e comunicam aos interessados que realizarão licitação, nos seguintes termos:
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022
Data: 29 de junho de 2022 Horário: 14:00 horas
Processo Administrativo: CMRJ 5863/21
Objeto: Contratação do serviço de locação, com instalação, de 01 Grupo Gerador de 150kVA e de 01 Grupo Gerador de 500kVA, pelo prazo de 12 meses, para atender as cargas essenciais dos imóveis da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, localizados na Praça Floriano, Centro, Rio de Janeiro, RJ.
Tipo de Licitação: Menor Preço Global
Valor Total Estimado: R\$ 674.980,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio deverão procurá-los 01 (uma) hora antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder à autenticação, munidos dos documentos originais.
Os documentos mencionados nos itens 8.2 ou 8.3, 8.4 e 8.5 do Edital deverão ser entregues à Pregoeira fora de qualquer envelope.
O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis e podem ser retirados na Comissão de Licitação, situada na Praça Floriano, 51 - 34º andar - sala 3402 - Centro - Rio de Janeiro, no horário das 13:00 às 18:00 horas. As empresas interessadas poderão trazer PEN DRIVE para copiar a Proposta Detalhe. O Edital e seus anexos também poderão ser obtidos no Portal de Transparência da Câmara Municipal: <http://www.camara.rj.gov.br/>.
Informações e consultas tel. 3814-1175/3814-1176
Sávia Bosco Carolino de Barros
Presidente da Comissão de Licitação
Matrícula 16/801.121-5